

24.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas

12.12.2018

Ponto 4.7

Centro Escolar Republicano Tenente Valdez – Proposta de atribuição Apoio Extraordinário – Recuperação e manutenção do campo sintético Intervenção - Vereador Rui Francisco

1ª Intervenção VRF

Senhor Presidente,

Este ponto foi retirado numa reunião anterior, fruto de algumas questões que colocámos. Vem agora com a fatura atualizada prevendo o valor do IVA. Subsistem, no entanto, algumas dúvidas e eu gostaria de solicitar ao Senhor Presidente de Câmara e aos senhores e senhoras vereadores/as que me ajudem a compreender a Cláusula segunda do Contrato.

A Cláusula Segunda do Contrato Programa diz respeito à comparticipação financeira e diz o seguinte: *“A comparticipação financeira a prestar pelo Município de Odivelas ao Centro Escolar Republicano Tenente Valdez, referido no presente Contrato Programa, é correspondente ao valor de 5.397,94€..., conforme fatura apensa a este Contrato Programa”*.

Há algumas questões que convém desde logo esclarecer: se é uma comparticipação financeira ela não deve ou não pode ser igual ao valor da fatura, porque é à fatura que se faz referência e não ao orçamento.

Sem prejuízo de nós podermos vir a viabilizar a proposta, porque desde o primeiro momento que nós concordámos com a atribuição desta comparticipação, é importante que estas questões fiquem claras porque se é uma comparticipação financeira é parte do encargo – não é a totalidade do encargo. Quando se diz que corresponde a *“...5.397,94€..., conforme fatura apensa...”*, nós temos que ir às faturas e a única fatura que existe no processo tem precisamente este valor. Logo, não é uma comparticipação porque, a limite, o que se podia e devia dizer em sede da Cláusula Segunda é que a comparticipação financeira no valor de 5.397,94€ é uma comparticipação financeira referente às despesas apresentadas em orçamento que são de facto no valor de 17mil e qualquer coisa. Isto assim não faz grande sentido para quem lê.

No final disto tudo fico sem perceber uma coisa: a Câmara está a participar ou está a atribuir um subsídio para o pagamento de uma fatura? A Câmara está a ajudar a coletividade a custear uma despesa que teve ou está mediante a apresentação de uma fatura de um trabalho realizado a transferir um subsídio para cobrir a totalidade.

Acho que era importante para a Câmara clarificar isto. E volto a referir que não está minimamente em causa o apoio desta bancada a uma proposta que vá contribuir para que os clubes e, este em concreto, tenham melhores condições para desenvolver a sua atividade.

Vou repetir-me, mas é importante: No Contrato Programa, Cláusula Segunda “A *participação financeira a prestar pelo Município...*” eu quero que me expliquem qual é o conceito de *participação financeira* da Câmara! Para a Câmara, *participação financeira* é custear a totalidade do valor de uma fatura apresentada? Porque esta não é a prática. Faço-me entender agora? É o termo *participação*! Se é uma participação, não pode ser a totalidade. Existe no processo um orçamento de 17 mil. Não se faz referência ao orçamento, faz-se referência à fatura!

2ª Intervenção VRF

Senhor Presidente,

Essa explicação é importante porque o que deliberamos não é a informação técnica, é o Contrato. O Contrato Programa é que é alvo de deliberação e o Contrato o que diz é conforme fatura. Nós ficamos sem perceber, de facto de, que participação se trata porque a obra custa 17 mil e tal euros, e o valor em causa há de corresponder, se calhar, a muito menos de 50% do valor da obra.

Aquilo que eu apelo é que, para conforto dos presentes, no futuro os Contratos Programa, naquilo que tem a ver com a participação financeira, refiram que este é o valor em função da estimativa que o clube vai ter na realização da obra e não da fatura porque se não uma coisa não combina com a outra. O processo como está, não está ferido de ilegalidades, está ferido é de entendimento e de facilidade de interpretação. Temos que fazer as contas para saber em termos percentuais qual é a participação da Câmara nesta despesa.

Por uma questão de equidade esta Câmara tem que saber sempre qual é a sua participação na despesa. Este é o princípio dos Programas de Apoio. Fazemos isto em relação a tudo. O Clube gasta 100 mil, nós damos 50% e são 50 mil; O Clube gasta 80 mil, nós damos 50% e será menos; O Clube gasta 50 mil, nós damos 50% e será 25 mil. Isto é assim. É o princípio da participação em face da despesa, é sempre isto que temos adotado. O Contrato Programa o que diz e eu volto a referir e é isto que eu acho que permite

desentendimento em relação ao que aqui está é que diz que a nossa comparticipação é no valor de “X” conforme fatura. A fatura não tem nada a ver com isto!

O que estamos a dizer, apenas e só, é que nós comparticipamos no valor de 5.397,94€ porque foi a fatura que o Clube apresentou. É só isto que estamos a dizer! Eu vou recuperar um conjunto de Contratos Programa que esta Câmara já fez com clubes desportivos e vamos ver no clausulado da comparticipação financeira quantos deles é que fazem referência à fatura apensa.

4

Peço imensa desculpa de vos estar a fazer perder tempo, mas acho que isto é importante, esta Cláusula era perfeitamente mais perceptível se referisse que a comparticipação financeira a prestar pelo município era de X % em relação ao investimento total o que perfaz um valor de Y. Desta forma Contrato de Programa, uma vez assinado, até podia não trazer logo as faturas em anexo. As faturas podiam ser entregues mais tarde e depois a Câmara só tinha que aplicar a percentagem definida.

3ª intervenção VRF

Não é semântica e vou-lhe dizer porquê. Se a Câmara chegou a este valor foi com base no cálculo que fez naquilo que queria participar em face do investimento total do clube, do orçamentado. E o que a Câmara está a fazer neste momento..., aliás, há aqui uma inversão clara das coisas que é: a Câmara decide dar *cinco mil* e agora os senhores apresentem-me uma fatura deste valor. Ora, se os senhores só fizerem este investimento, não fizerem mais nenhum, está a ser desvirtuado o princípio da comparticipação e é isto que eu quero dizer. Porque nada nos garante que existam mais faturas para além desta e se não existirem mais faturas para além desta, onde é que está o princípio da comparticipação? A Câmara decidiu que queria dar – e aqui não está em causa o Clube Tenente Valdez porque isto pode servir para todas as outras ocasiões. Este raciocínio, aqui explanado pelo Senhor Diretor Municipal, é de facto curioso: a Câmara decidiu atribuir *5 mil e qualquer coisa*, primeiro: porquê? *Porque é aquilo que achamos que a Câmara deve dar face a um investimento de 17 mil e qualquer coisa*. É isso? E então, o que é que a Câmara faz a seguir? *O clube só tem que apresentar uma fatura de cinco mil e qualquer coisa*. Isto não pode ser assim. Ninguém percebe que as faturas tenham que ser na totalidade do investimento, para comprovar a nossa comparticipação.

Não tenho rigorosamente mais nada a dizer em relação a isto. Estou esclarecidíssimo quanto ao *modo operandi* e ao raciocínio.

4ª VRF

Nós não pedimos faturas em função do valor que damos, nós pedimos faturas do investimento realizado e depois, o que nós damos é uma participação se os senhores dos Bons Dias não apresentarem faturas do valor do total das viagens que fizeram nós não iríamos participar no valor que nós estabelecemos há pouco.

5ª VRF

Senhor Presidente,

Para terminar da minha parte - porque acho que é importante que aquilo que o senhor vereador disse agora, clarificando o princípio da participação, tal como nós o entendemos - aquilo que eu sugiro é que na redação dos Contrato de Programa sejamos mais explícitos quanto ao âmbito da participação.

Não há nada na Lei que não diga que o Contrato Programa relativamente às participações financeiras possa dizer o montante a participar e o modelo da transferência e eu já vimos vários Contratos de Programa em que o Município se compromete a transferir 50% da totalidade dos comprovativos da despesa. Aliás, fizemos isso me “n” casos: Sociedade Musical Odivelense, Sociedade Musical de Caneças, nas obras em que até disponibilizamos a verba mediante autos de vistoria.

Esta é a sugestão que deixo.

Já agora, informar que não encontramos o cabimento desta verba no ponto.

Odivelas, 12 de dezembro de 2018

Os Vereadores da CDU